



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606-000

Tel: (32) 3264-1185

LEI MUNICIPAL Nº. 989/2014

“Amplia vagas, Consolida quadro de pessoal concede efeito repristinatório e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Guarará aprova e eu, Prefeito Municipal, no exercício de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e consolidado o quadro de pessoal efetivo integrante do Poder Executivo Municipal constante do quadro em anexo I, que é parte integrante desta lei, onde se encontram todos os níveis, denominações, números de cargos efetivos, símbolos, carga horária semanal e vencimentos.

Art. 2º. Esta lei tem como objetivo tornar mais eficiente o funcionamento da máquina administrativa e do setor de pessoal, reunindo num único quadro as principais informações acerca dos servidores públicos municipais pertencentes ao Poder Executivo e adequando os cargos à realidade funcional constatada no cotidiano da administração.

Art. 3º. Na época de realização do próximo concurso público a administração pública municipal deverá levar em conta para o seu planejamento os dados constantes desta lei.

Art. 4º. Aos Servidores públicos municipais será devido a cada 1 ano de serviço público efetivo o adicional por tempo de serviço à razão de 2%, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo limitado a 35 anos.

Art. 5º. Fica Ampliado o número de vagas dos seguintes cargos efetivos: Auxiliar administrativo, Agente Administrativo, Assistente Administrativo e Supervisor Pedagógico.

Art. 6º. Dá efeito repristinatório a Lei Municipal nº 626/1995 no que se refere ao anexo II do art. 1º - Cargo de professor de música.

Art. 7º. Dá efeito repristinatório a Lei Complementar Municipal nº 745/2001 no que se refere ao Cargo de Auxiliar de Biblioteca.

